



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DE

CERTIFICADO LAS-RAS N°095/2018

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa **MINERAÇÃO USIMINAS SA - MINA CENTRAL, CNPJ 12.056.613/0004-72, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS**, para a atividade principal Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, (Área útil: 28,77ha), com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-05-04-7, DNPM 933.980/2010, localizada na LAT/Y 20º08'20" LONG/X 44º24'32", Zona Rural, no município de Itatiaiuçu, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo **Nº 00092/1982/068/2018**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

[X] Com condicionantes
(Válida sempre acompanhada)

Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

O presente Certificado somente tem validade acompanhado do título autorizativo válido emitido pela ANM (caso de mineração) e ANP (caso de petróleo/gás), quando for o caso. Esta Licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional De Mineração, nos termos do art. Normativa COPAM n° 217, de 2017.

Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de Certidões, Alvarás, Licenças e Autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federais.

Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez) anos, com vencimento em 27/09/2028

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2018.

Hedelbrando Cesarino Rodrigues Henr.

Masp. 3/204b

Hidelbrando Góisabrava Rodrigues Neto Superintendente Regional de Minas Gerais

**Presidente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana**

IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FOMENTO
DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO